



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21440.000165/2022-96

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 0005/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº: 00019/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA RMC SERVIÇOS EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRAÇAGEM DE MERCADORIAS E/OU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 20 de março de 2023, publicado no DOU de 23/03/2023, seção 1, Edição 57, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e através da sua Superintendência Regional no Estado da Bahia, localizada à Rua da Polônia nº 5 – Edifício Professor Orlando Gomes, Bairro do Comércio, na cidade de Salvador/BA, CEP: 40.015-15, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0061-11, representada por seu Superintendente Regional o Sr. Emanuel Carneiro de Lima e Silva, nomeado através da Portaria PRESI Nº 283, de 28 de junho de 2021 e na sua ausência pelo seu Substituto nomeado através da Portaria PRESI Nº 303, de 19 de julho de 2021, e por seu Gerente de Operações o Sr. Eduardo Henrique Santos da Silva, nomeado através da Portaria PRESI Nº 334/2015 e na sua ausência pelo seu Substituto nomeado através da Portaria PRESI Nº 201, de 07 de maio de 2021, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RMC SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 22.111.081/0001-30, com sede no endereço Rua Jamil Basmage 1728 - Bairro Parque dos Novos Estados, CEP 79034-230 - Campo Grande/MS, neste ato representada por seu representante Legal, infrafirmado, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21440.000165/2022-96, referente ao Pregão Eletrônico n.º 0005/2022, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRAÇAGEM DE MERCADORIAS E/OU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela **proposta da CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Termo Aditivo** é a prorrogação do Contrato Administrativo Conab nº 00019/2022, firmado originalmente em 23/08/2022, e alteração dos itens 1.2, 1.3 e 1.4 da Cláusula Primeira - Do Objeto do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS ITENS 1.2, 1.3 E 1.4 DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. Os itens 1.2, 1.3 e 1.4 da Cláusula Primeira - Do Objeto, passam a vigorar com a seguinte redação:

2.2. Item 1.2: Tabela de Tarifas de Serviços de Braçagem, contendo preços de referência unitário e estimativas anual de serviços da Contratação conforme Tabela de Serviços abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	(A) UNIDADE DE MEDIDA	(B) PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	(C) ESTIMATIVA ANUAL DE SERVIÇOS (GERAL)	(D) ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO C/ ENCARGOS (R\$)
1	Carga e descarga em geral				
1.1	Carga do bloco ao veículo	t	25,97	3.780,0	R\$ 98.166,60
1.2	carga em caminhão carroceria fechada	t	25,87	420,0	R\$ 10.865,40
1.3	descarga com emblocamento	t	27,16	600,0	R\$ 16.296,00
1.4	descarga em caminhão carroceria fechada	t	26,31	420,0	R\$ 11.050,20
1.5	movimentação de mercadoria superior a 100kg	unidade	10,96	3,0	R\$ 32,88
1.6	Movimentação de mercadoria inferior a 40 kg (leite em pó)	unidade	2,64	3,0	R\$ 7,92
2	Movimentação a granel				
2.1	Descarga, ensaque bica veículo, costura/mecânica, arrasto e empilhamento	t	42,88	3.300,0	R\$ 141.504,00
2.2	Carga de produto a granel	t	5,21	3,0	R\$ 15,63
2.3	Reensaque de produto a granel para saca	t	37,9	3,0	R\$ 113,70
3	Remoção interna				
3.1	de bloco a bloco	t	21,42	32,0	R\$ 685,44
4	Diversos				
4.1	Descarga/carga de mala de sacaria vazia com empilhamento	t	35,81	79,0	R\$ 2.828,99
4.2	descarga/carga de fardo de sacaria de juta/malva	fardo	6,89	3,0	R\$ 20,67
5	Ensaque e/ou reensaque e costura				
5.1	operação simples (envolve a troca de sacaria)	t	25,61	7,0	R\$ 179,27
5.2	operação completa (envolve a troca de sacaria e costura)	t	32,19	10,0	R\$ 321,90

6	Movimentação de algodão				
6.1	carga com quebra de bloco e arrumação	t	18,65	3,0	R\$ 55,95
6.2	descarga de fardo ao emblocamento	t	18,65	3,0	R\$ 55,95
6.3	remoção de bloco a bloco	t	9,87	3,0	R\$ 29,61
6.4	carga/descarga algodão em caroço	t	9,53	3,0	R\$ 28,59
7	Movimentação em geral				
7.1	carga e descarga de caixaria/empacotados	t	25,08	5.847,0	R\$ 146.642,76
7.2	carga/descarga e remoção sacaria vazia em fardos	t	19,51	3,0	R\$ 58,53
7.3	carga/descarga e remoção de estrados	unidade	2,17	82,0	R\$ 177,94
7.4	pesagem em balança pequena	t	16,27	8.520,0	R\$ 138.620,40
8	Viração (reordenamento de ensacado)				
8.1	Operação completa (desempilhamento, troca sacaria, costura mecânica, pesagem e reempilhamento)	t	29,53	3,0	R\$ 88,59
9	Beneficiamento e/ou Empacotamento				
9.1	Carga do enfardamento ao veículo	saca	3,22	3,0	R\$ 9,66
10	Montagem de Cesta de Alimentos				
10.1	Operação Completa - desimpilhamento e troca de embalagem, fechamento da embalagem/cesta com fita e empilhamento das cestas montadas.	unid	3,75	132.862,0	R\$ 498.232,50
11	Diária				
11.1	(*) diária comum	dia	147,18	440,0	R\$ 64.759,20
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					R\$ 1.130.848,28

(*) Comum – (1) limpeza dos armazéns (convencional e silos); (2) limpeza do pátio com capinação e roçagem das áreas não asfaltadas; (3) colocação e retirada das lonas (4) limpeza de equipamentos; auxiliar nas operações de coleta de dados; (5) colocação de lonas plásticas para cobertura de produtos, por ocasião de tratamento fitossanitário; remoção de impurezas;(6) arrasto no interior de silo com rosca, e arrasto no interior de silo sem rosca.

Onde:

(A) Corresponde a unidade de medida considerada para fins de cálculo;

(B) Corresponde aos preços pesquisados junto às empresas/sindicatos. Serve de referência para a contratação. Foram obtidos conforme RLC –10.901;

(C) Corresponde quantidade estimada de serviço para cada tipo de serviço no período de 12 meses que vigorará o contrato;

(D) Corresponde a estimativa de valor global da contratação no período de 12 meses de cada item. Obtido multiplicando-se (B) por (C);

(E) Corresponde a estimativa do valor global total da contratação no período de 12 meses. Foi obtido somando a estimativa do Valor Global de Contratação de cada Item (Coluna D).

2.3. Item 1.3: Estimativa Anual dos Serviços é de R\$ 1.130.848,28 (um milhão, cento trinta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme discriminado na Tabela de Tarifas de Serviços constante do subitem 2.2 deste Termo Aditivo.

2.4. Item 1.4: Os serviços serão prestados no horário normal de funcionamento das Unidades Armazenadoras localizadas nos municípios de Irecê, Itaberaba e Ribeira do Pombal no Estado da Bahia, nos endereços e horários de funcionamentos abaixo indicado, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos sábados, domingos e feriados.

UNIDADE ARMAZENADORA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
UA/IRECÊ	Estrada BA 433, Irecê/Ibititá, km 2,5 - CEP 44.900-000 - Irecê/BA	Segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e 13h30min às 17h00min.
UA/ITABERABA	Rod. BR 242, km 90, Lotes 101 a 106 - Loteamento Cidade de Deus - CEP 46.880-000 - Itaberaba/BA	Segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e 13h30min às 17h00min.
UA/RIBEIRA DO POMBAL	Estrada da Mirandela, km 05, s/nº - Bairro BA 410 - CEP 48.400-000 - Ribeira do Pombal/BA	Segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e 13h30min às 17h00min.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Em consonância com a **Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº 00019/2023**, e com amparo legal nos artigos 488 a 498 do Regulamento de Licitações da Conab - RLC, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **23/08/2023 a 23/08/2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

4.1. Fica assegurado a contratada, o reajuste dos valores da **TABELA DE TARIFAS DE SERVIÇOS**, desde que observado o interregno de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, conforme Cláusula Décima Quinta do contrato 00019/2022.

4.2. Parágrafo Primeiro: O índice/percentual de reajuste será definido mediante negociação entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PTRES 225311, Fonte de Recursos 1060000000, Natureza de despesa 339062, PI - AGF PGPM e Nota de Empenho 2023NE000005.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

6.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo** em **3** (três) **vias** de igual teor, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Salvador, 21 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **EDER FONTES DE SANTANA, Analista Administrativo - Conab**, em 21/07/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THAISE DOS SANTOS DE FIGUEIREDO, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 24/07/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Miguel Rodrigues Guimaraes, Procurador (a) Regional - Conab**, em 24/07/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Santos da Silva, Gerente de Área Regional - Conab**, em 25/07/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL CARNEIRO DE LIMA E SILVA, Superintendente Regional - Conab**, em 26/07/2023, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LAGEMANN, Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29874451** e o código CRC **5915C29C**.

Referência: Processo nº.: 21440.000165/2022-96

SEI: nº.: 29874451